



PROCESSO	1000084649/2019
INTERESSADO	CAU/SP e Leandro Lemos de Brito
ASSUNTO	Exercício Ilegal da Profissão
RELATOR	Maria Fernanda A. de S. da Silveira
DELIBERAÇÃO Nº 617/2020 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 21 da resolução Nº 22/2012 que diz: A Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando o relatório e Voto da conselheira Maria Fernanda A. de S. da Silveira no processo de fiscalização Nº 1000084649/2019.

**DELIBERA:**

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000089649/2019, com base no Art. 7º da Lei 12378/2010 e inciso XII do Art. 35 da Resolução Nº 22 do CAU/BR, que diz: VII- Exercício ilegal de atividade fiscalizada pelo CAU por pessoa física não habilitada (leigo);. Infrator: pessoa física, Valor da Multa: 04 (quatro) vezes o valor vigente da anuidade;
2. Encaminhar cópia do processo para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP para apuração de possível infração ética da Arquiteta Heloisa Leite Bernardes CAU Nº A104628-4;
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissão do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**KARLA R. DE ALMEIDA COSTA**  
Coordenadora Técnica- Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados